



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 010/2019

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, ATÉ 02 (DOIS)
PEDREIROS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Administração Municipal, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante processo seletivo público até 02 (dois) Pedreiros, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações posteriores.

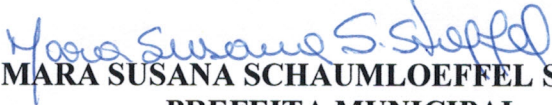
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 26 dias do mês de março de 2019.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 010/2019 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ 02 (DOIS) PEDREIROS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.


A presente proposição se justifica em vista da necessidade da Administração Municipal em contratar pedreiros para a realização de pequenas obras necessárias à manutenção das vias e prédios públicos.

Veja-se que existe no quadro de cargos da Lei Municipal nº. 646, de 12 de novembro de 2009, a previsão para nomeação de até 10 (dez) pedreiros. Contudo, apenas uma das vagas se encontra preenchida e não há concurso válido.

Assim, até que se realize novo concurso, para fins da regular manutenção dos serviços públicos, é de mister que se efetue contratações emergenciais para preenchimento dos cargos.

Ademais, a mão de obra que se pretende contratar desempenhará função essencial na montagem de estruturas permanentes e temporárias para fins de realização da 22ª Kartoffelfest, a realizar-se entre os dias 10 e 19 de Maio de 2019

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL